



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a redação da Lei n° 430/2017 e dá outras providências.

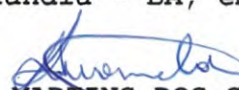
O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:


Art. 1° O parágrafo terceiro do **art. 2°** da Lei n° 430/2017 passa a ter a seguinte redação:

§ 3°. O valor total da transferência não poderá ultrapassar o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao ano.


Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia - BA, em 24 de outubro de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 24 de outubro de 2018.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete